INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

EDITAL 14/2026 (v.2)

PROCESSO SELETIVO EAD 2027

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS

O Reitor do Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (CEUN-IMT) torna públicas as normas do Processo Seletivo EAD 2027, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e da Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, para o preenchimento de vagas oferecidas nos seguintes Cursos Superiores de Tecnologia (CST), no formato de Educação a Distância (EAD), com aulas síncronas e assíncronas, encontros presenciais periódicos e avaliação presencial, oferecidos nos polos de São Caetano do Sul-SP e São Paulo-SP: Comércio Exterior; Gestão Comercial; Gestão Financeira; Gestão da Qualidade; Logística; Marketing; Processos Gerenciais; e Gestão de Recursos Humanos.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório e destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas dos 8 (oito) Cursos Superiores de Tecnologia referidos no preâmbulo, no formato EAD, para ingresso no período letivo de 2027/1, mediante os ciclos e as etapas estabelecidas no Anexo III.

1.2. O CEUN-IMT reserva-se o direito de não oferecer turma em curso ou polo cuja adesão, ao término do processo seletivo de que trata este Edital, seja inferior à metade das vagas ofertadas. Nesse caso, os candidatos afetados serão informados e os valores eventualmente pagos serão devolvidos.

1.3. Em razão do modelo de ingresso escalonado por ciclos, os candidatos aprovados poderão ser organizados em turmas de entrada distintas, conforme o ciclo em que forem classificados e matriculados, respeitado o calendário acadêmico definido pela Coordenação de cada curso.

1.4. Este Edital disciplina, de forma autônoma e completa, o processo seletivo, a distribuição das vagas, a concessão das bolsas de estudo sociais e as condições de matrícula, não se subordinando às normas do Processo Seletivo de Verão Mauá 2027, aplicáveis aos cursos presenciais.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 200 (duzentas) vagas para cada um dos 8 (oito) cursos referidos no preâmbulo, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) vagas, distribuídas entre os polos de São Caetano do Sul-SP e São Paulo-SP, conforme a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição, observado o quadro do Anexo II, que traz as vagas, os polos, os atos autorizativos e a duração de cada curso.

2.2. A carga horária total de cada curso é composta por aulas assíncronas, aulas on-line síncronas, encontros presenciais, atividades de extensão e avaliação presencial, na forma do projeto pedagógico de cada curso e da regulamentação federal aplicável ao formato EAD.

2.3. O grau conferido em todos os cursos é o de Tecnólogo.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas a partir de 15 de outubro de 2026, exclusivamente pelo site www.maua.br, encerrando-se, para cada ciclo de que trata o item 5, na data-limite correspondente indicada no Anexo III. A última inscrição será aceita até a véspera do último ciclo.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição em nenhuma das formas de ingresso previstas neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

I) o curso e o polo pretendidos, em única opção;

II) a data, o horário e o polo em que deseja realizar a prova, entre as opções publicadas no formulário de inscrição para o ciclo escolhido, observado o item 5; e

III) se deseja concorrer a bolsa de estudo social.

3.4. Candidatos com deficiência, neurodivergência ou distúrbios de aprendizagem deverão, no ato da inscrição, informar sua condição e a necessidade de atendimento específico para a realização da prova, anexando a documentação comprobatória no Portal do Candidato até a data-limite de inscrição do respectivo ciclo, sob pena de não atendimento da solicitação.

3.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 0800-019 3100 ou pelo e-mail vestibular@maua.br.

4. DA PROVA

4.1. A prova será constituída por uma redação e 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas com base em conteúdos e habilidades da matriz de referência do ENEM, terá nota final de 0 (zero) a 10 (dez) e duração total de 90 minutos.

4.2. A prova é aplicada de forma presencial, em computador disponibilizado pelo respectivo polo, podendo haver mais de uma aplicação por semana. As datas e horários específicos de cada aplicação, nos polos de São Caetano do Sul-SP e São Paulo-SP, são publicados no formulário de inscrição, cabendo ao candidato selecionar, no ato da inscrição, a data, o horário e o polo em que realizará a prova, dentro do ciclo correspondente indicado no Anexo III.

4.3. Será desclassificado o candidato que não comparecer à prova no horário agendado; obtiver nota 0 (zero) na redação; ou alcançar índice de acertos inferior a 20% (vinte por cento) nas questões objetivas.

4.4. É facultado o aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas edições de 2023, 2024 ou 2025, com pontuação média igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos, calculada pela média aritmética simples das notas das 4 (quatro) áreas do conhecimento e da redação. O candidato que optar por essa forma de ingresso será posicionado, para fins de classificação, no ciclo correspondente à data de sua inscrição.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer fase, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, apresentar documento adulterado, utilizar meio ilícito ou auxílio de terceiros, ou praticar ato de indisciplina durante a aplicação da prova.

5. DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO CORRIDA POR CICLOS

5.1. O processo seletivo para ingresso em fevereiro de 2027 compreende 3 (três) ciclos de aplicação, nas datas previstas no Anexo III. Não haverá limite de vagas reservado a cada ciclo.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

5.2. Todas as provas dos diferentes ciclos seguem a mesma matriz de referência, o mesmo número de questões, a mesma estrutura de redação e os mesmos critérios de correção. As provas são elaboradas a partir de bancos de itens distintos, com especificações equivalentes de conteúdo, habilidade e nível de dificuldade, sob supervisão da Comissão do Vestibular, com o objetivo de favorecer a comparabilidade das notas obtidas em ciclos e datas diferentes.

5.3. Ao encerramento de cada ciclo, os candidatos aprovados na etapa acadêmica integrarão lista cumulativa de classificação por curso, em ordem decrescente de nota. A classificação final para as vagas será definida após o encerramento do terceiro ciclo, observado o limite de 200 (duzentas) vagas por curso.

5.4. A classificação final para as vagas e a convocação para matrícula serão divulgadas em 11 de janeiro de 2027, conforme o Anexo III. As vagas e bolsas não preenchidas poderão ser oferecidas em processo seletivo específico para ingresso posterior, observados os limites de oferta estabelecidos pela Instituição.

5.5. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação à vaga, aplicam-se, nesta ordem:
I) maior número de acertos nas questões objetivas;

II) maior idade.

5.6. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação à bolsa de estudo, aplicam-se, nesta ordem:

I) menor renda familiar bruta mensal per capita, apurada na análise socioeconômica;

II) maior número de integrantes do grupo familiar;

III) persistindo o empate, os critérios do item 5.5.

5.7. Fica ressalvado o recesso acadêmico-administrativo do CEUN-IMT, de 24 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, período em que não haverá análise de documentação socioeconômica nem confirmação da matrícula. Os prazos para envio de documentação socioeconômica ou confirmação de matrícula que eventualmente recaiam nesse período ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao seu término. As datas de aplicação das provas não são afetadas por esta ressalva.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO POR CICLO

6.1. O resultado acadêmico de cada ciclo será divulgado no Portal do Candidato na data indicada no Anexo III. Esse resultado habilita o candidato a solicitar Bolsa Social, quando elegível, mas não constitui concessão da bolsa nem matrícula efetivada.

6.2. A classificação final para as vagas, a relação dos candidatos contemplados com Bolsa Social e a convocação para matrícula serão divulgadas em 11 de janeiro de 2027. Os candidatos convocados deverão concluir a matrícula de 11 a 15 de janeiro de 2027.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A concessão das Bolsas Sociais observará o princípio da universalidade do atendimento, mediante a seleção dos candidatos de acordo com o respectivo perfil socioeconômico, em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e com o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, assegurando-se critérios objetivos de elegibilidade, classificação e concessão, nos termos deste Edital.

7.1.1. O CEUN-IMT concederá, no âmbito deste Edital, até 1.000 (mil) bolsas de estudo sociais para ingresso nos cursos contemplados, observados os critérios de elegibilidade, classificação e concessão estabelecidos neste Edital.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

7.1.2. A participação no processo de concessão das bolsas está condicionada à aprovação prévia do candidato no processo seletivo correspondente ao ciclo de ingresso para o qual se inscreveu.

7.1.3. Todos os candidatos inscritos no processo de concessão de bolsas participarão de uma classificação geral, observados os critérios de elegibilidade e de análise socioeconômica estabelecidos neste Edital.

7.1.4. A classificação final e a concessão das bolsas referentes aos três ciclos deste Edital serão divulgadas em 11 de janeiro de 2027, observado o limite global previsto no item 7.1.1.

7.2. Dos Critérios de Elegibilidade

7.2.1. São elegíveis à bolsa integral de 100% (cem por cento) os candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo.

7.2.2. São elegíveis à bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) os candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo e de até 3 (três) salários-mínimos.

7.2.3. É vedado ao estudante acumular a Bolsa de Estudo CEBAS concedida pela Instituição com outra bolsa de estudo concedida por entidade em gozo da imunidade na forma da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, inclusive bolsa de estudo vinculada ao Programa Universidade para Todos – ProUni.

7.3. Da Documentação Socioeconômica

7.3.1. O candidato aprovado na etapa acadêmica poderá solicitar a Bolsa Social no prazo indicado no Anexo III, por meio do portal informado pelo CEUN-IMT, mediante o envio da documentação prevista no Anexo I. A solicitação da bolsa não assegura sua concessão nem efetiva a matrícula.

7.3.2. A Instituição poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que julgar necessários à análise e validação das informações prestadas pelo candidato, bem como à comprovação do perfil socioeconômico e dos demais critérios de seleção, podendo incluir, quando pertinentes, extratos bancários, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

7.3.3. O candidato que estiver concorrendo à bolsa de estudo e deixar de apresentar a documentação socioeconômica exigida no prazo estabelecido, ou apresentá-la de forma incompleta, inconsistente ou em desacordo com as disposições deste Edital, terá seu pedido de bolsa indeferido.

7.4. Da Análise Socioeconômica

7.4.1. As informações prestadas pelos candidatos serão verificadas por meio de análise socioeconômica realizada pelo CEUN-IMT, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

7.4.2. O CEUN-IMT poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e realizar entrevistas ou outros procedimentos necessários à confirmação das informações prestadas pelos candidatos.

7.4.3. A omissão de informações, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, bem como a constatação de irregularidades na documentação apresentada, implicarão a desclassificação do candidato ou o cancelamento da bolsa eventualmente concedida, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.5. Da Classificação para Concessão das Bolsas

7.5.1. Encerrados os três ciclos e a análise socioeconômica, o CEUN-IMT formará uma classificação geral única dos candidatos classificados para as vagas e habilitados à Bolsa Social.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

7.5.2. A lista reunirá os candidatos dos três ciclos, independentemente do curso, polo ou município de residência.

7.5.3. Os candidatos serão ordenados pela renda familiar bruta mensal per capita, da menor para a maior. A concessão observará essa ordem entre os candidatos elegíveis a cada destinação de bolsas, respeitada a divisão entre ampla concorrência e municípios parceiros prevista no item 8.

7.5.4. Os candidatos elegíveis à bolsa integral de 100% (cem por cento) terão prioridade na concessão das bolsas, observada a ordem de classificação socioeconômica.

7.5.5. Após a concessão das bolsas integrais de 100% (cem por cento), as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas aos candidatos elegíveis remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

7.5.6. Caso o número de candidatos elegíveis à bolsa integral de 100% (cem por cento) seja inferior à disponibilidade de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser convertidas em bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

7.5.7. Em caso de empate na renda familiar bruta mensal per capita, serão aplicados os critérios de desempate do item 5.6.

7.5.8. A classificação final será divulgada nos canais oficiais do CEUN-IMT.

7.6. Da Concessão da Bolsa

7.6.1. A concessão da Bolsa Social está condicionada à aprovação na análise socioeconômica, à observância da classificação final e à disponibilidade de bolsas prevista neste Edital.

7.6.2. O candidato contemplado deverá efetivar sua matrícula e assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa Social nos prazos estabelecidos pelo CEUN-IMT.

7.6.3. O descumprimento dos prazos para a matrícula ou a assinatura do Termo Aditivo implicará a perda do direito à bolsa, podendo o CEUN-IMT convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS BOLSAS VINCULADAS A CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS PARCEIROS

8.1. Das até 1.000 (mil) bolsas de estudo sociais previstas no item 7.1.1, 500 (quinhentas) terão destinação à ampla concorrência e até 500 (quinhentas) terão destinação a candidatos residentes em municípios parceiros, mediante convênios celebrados entre o CEUN-IMT e as respectivas Prefeituras Municipais, observadas as regras de classificação, prioridade e remanejamento deste Edital.

8.2. A destinação das bolsas vinculadas a convênios fica condicionada à formalização dos respectivos instrumentos. Os municípios abrangidos, os quantitativos destinados a cada convênio e os documentos de comprovação de residência serão divulgados em instrumento complementar ao Anexo III, previamente à abertura das inscrições para as respectivas bolsas. Além da comprovação de residência, o candidato deverá atender aos critérios de elegibilidade do item 7.2.

8.3. Todos os candidatos habilitados, independentemente do município de residência, participarão de uma única classificação geral, em ordem crescente de renda familiar bruta mensal per capita, observados os critérios de desempate do item 7.5.7. Não haverá classificação autônoma por nota ou listas classificatórias distintas por convênio.

8.4. As bolsas destinadas aos municípios parceiros serão preenchidas pelos candidatos que comprovarem residência no respectivo município, respeitada sua ordem na classificação geral e o quantitativo divulgado para cada convênio. A destinação por convênio não afastará a prioridade de concessão das bolsas integrais prevista nos itens 7.5.4 e 7.5.5.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

8.5. As bolsas de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos habilitados, independentemente do município de residência, respeitada a classificação geral. O candidato residente em município parceiro que não for contemplado na destinação do respectivo convênio permanecerá automaticamente concorrendo à ampla concorrência, sem necessidade de nova inscrição. Cada candidato contemplado poderá receber apenas uma bolsa no âmbito deste Edital.

8.6. As bolsas destinadas a convênios não formalizados e divulgados até 11 de dezembro de 2026, assim como aquelas não preenchidas por candidatos habilitados, serão disponibilizadas à ampla concorrência, respeitada a classificação geral e o limite global de bolsas deste Edital.8.7. A distribuição e o remanejamento das bolsas observarão a disponibilidade de vagas no curso e polos escolhidos, a prioridade das bolsas integrais e os cronogramas do Anexo III, e serão registrados pelo CEUN-IMT para fins de acompanhamento e comprovação dos critérios de concessão.

8.8. Compete às Prefeituras Municipais parceiras apoiar a divulgação do processo e das exigências de comprovação de residência. Permanecem sob responsabilidade do CEUN-IMT a análise socioeconômica, a classificação, a concessão e as normas acadêmicas, de manutenção, renovação e cancelamento das bolsas previstas neste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O candidato que solicitar Bolsa Social poderá iniciar o procedimento de matrícula, cuja efetivação ficará suspensa até a divulgação do resultado da análise socioeconômica e da classificação final das bolsas. Nesse período, não será exigido o pagamento da primeira mensalidade. Após a divulgação do resultado, o candidato deverá concluir a matrícula no prazo previsto no Anexo III, observadas as condições correspondentes à bolsa concedida ou, caso não seja contemplado, à matrícula como pagante.

9.2. O candidato convocado que não solicitar Bolsa Social deverá efetivar a matrícula de 11 a 15 de janeiro de 2027, mediante apresentação da documentação exigida e pagamento da primeira mensalidade do plano escolhido.

9.3. O candidato que solicitar Bolsa Social e não for contemplado poderá efetivar a matrícula como pagante até 15 de janeiro de 2027, mediante pagamento da primeira mensalidade do plano escolhido, observada a disponibilidade de vaga.

9.4. O candidato contemplado com bolsa de estudo parcial, conforme resultado divulgado na data indicada no Anexo III para o respectivo ciclo, deverá observar, para efetivação da matrícula, as condições e valores correspondentes ao percentual da bolsa concedida.

9.5. A efetivação da matrícula estará condicionada à regularidade financeira do candidato perante o Instituto Mauá de Tecnologia (IMT), não sendo permitida a matrícula de candidatos que apresentem pendências financeiras junto à Instituição.

9.6. A matrícula deverá ser efetivada mediante:

I) acesso ao site www.maua.br; e

II) envio dos seguintes documentos:

Responsável financeiro: Documento de identificação (RG e CPF, ou CIN, ou CNH, ou RNE) e comprovante de endereço;

Estudante: Documento de identificação (RG e CPF, ou CIN, ou CNH, ou RNE); Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Histórico Escolar e Certidão de Nascimento ou de Casamento.

9.7. Após a conferência da documentação, será encaminhado, por e-mail, o link para assinatura do Requerimento de Matrícula e do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

Educacionais para 2027 e, para os candidatos contemplados com bolsa, também do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa Social.

9.8. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá assinar como CONTRATANTE, devendo, nas hipóteses de responsável legal distinto dos pais ou de emancipação, ser apresentada a respectiva documentação comprobatória, nos termos da legislação civil.

10. DO INVESTIMENTO

10.1. Para os Cursos Superiores de Tecnologia (CST) do Instituto Mauá de Tecnologia (IMT), serão disponibilizadas as seguintes opções de pagamento para os ingressantes em 2027:

Opções de pagamento	Valor da parcela
24 parcelas	R$ 890,00
30 parcelas	R$ 733,50

10.2. A primeira parcela integra o valor total do plano de pagamento escolhido e corresponde à primeira mensalidade do curso. Não haverá cobrança de taxa de matrícula.

10.3. A primeira parcela corresponderá à matrícula e deverá ser paga de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no item 9 deste Edital.

10.4. Os valores das parcelas poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11. DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A bolsa de estudo tem vigência anual, condicionada, para os períodos subsequentes, à participação nos processos de renovação, à comprovação da permanência das condições socioeconômicas e ao atendimento aos demais requisitos institucionais.

11.2. A bolsa será imediata e definitivamente cancelada se o beneficiário: (a) registrar penalidade disciplinar de suspensão ou desligamento; (b) transferir-se para curso não equivalente; (c) efetuar trancamento de matrícula; (d) apresentar renda familiar per capita superior ao limite da faixa concedida.

11.3. As bolsas de estudo deste Edital são pessoais e intransferíveis.

12. DA BONIFICAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA

12.1. Os candidatos matriculados no âmbito deste Edital terão direito a uma bonificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral das mensalidades, durante a duração regular do curso.

12.2. O benefício aplica-se exclusivamente aos candidatos matriculados no âmbito deste Edital, como forma de bonificar a primeira turma dos cursos, não se estendendo a processos seletivos supervenientes.

Exemplo ilustrativo (não normativo) – um candidato beneficiário de bolsa de 50% (item 7), ao também ser contemplado pela bonificação calculada sobre o valor integral, terá desconto total de 100% (50% + 50%).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

13.1. Os dados pessoais informados pelos candidatos, inclusive os socioeconômicos e os eventualmente compartilhados com as Prefeituras Municipais parceiras para fins de comprovação de residência, serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo e para os fins acadêmicos decorrentes de eventual matrícula, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.2. O CEUN-IMT poderá alterar este Edital, inclusive quanto ao número e às datas dos ciclos do Anexo III, mediante publicação prévia nos canais oficiais, resguardados os direitos dos candidatos já classificados.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria do CEUN-IMT.

São Caetano do Sul, 09 de outubro de 2026

Prof. Marcello Nitz da Costa

Reitor

HASH TOTVS: D5-79-25-F5-A2-83-A1-E1-61-41-7A-54-B3-1D-42-51-4B-6D-F5-0A

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os candidatos inscritos no processo de concessão de bolsas de estudo sociais deverão encaminhar, exclusivamente por meio do portal bolsasocial.maua.br, toda a documentação comprobatória exigida neste anexo, observados os prazos estabelecidos no Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa, legível, atualizada e compatível com as informações declaradas, bem como o acompanhamento de eventuais comunicações, solicitações ou diligências realizadas pela Instituição durante o processo de análise.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis**, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. O documento estará disponível para preenchimento e assinatura no portal bolsasocial.maua.br.

2. Inscrição - Ficha Socioeconômica.

3. Documento de Identificação do candidato e dos membros de seu grupo familiar

3.1. Apresentar: RG e CPF ou CNH de todos os membros do grupo familiar.

3.2. **Comprovante de estado civil:** apresentar, conforme aplicável, certidão de nascimento (solteiro), certidão de casamento (casado), certidão de casamento com averbação do divórcio ou separação, ou declaração de separação de corpos (divorciado ou separado), certidão de óbito do cônjuge (viúvo) ou declaração de união estável assinada eletronicamente pelo GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

4. Documentos no caso de guarda sem decisão judicial: apresentar documento que comprove a guarda do estudante ou de qualquer outro membro do grupo familiar menor de 18 (dezoito) anos, quando seus pais ou responsáveis legais não integrarem o grupo familiar declarado.

4.1. Na inexistência de guarda judicial: deverá ser apresentada declaração conforme modelo disponibilizado pela Instituição, contendo a qualificação completa do responsável, a informação de que este detém a responsabilidade de fato pelo menor e a assinatura de ambos os pais ou responsáveis legais. A declaração deverá ser assinada eletronicamente por meio do GOV.BR ou ter firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

5. Documentos referentes à pensão alimentícia

5.1. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, deverá ser apresentado, alternativamente, um dos seguintes documentos: sentença judicial, termo de acordo judicial homologado ou acordo extrajudicial firmado entre as partes, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

5.2. Apresentar cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da pensão alimentícia.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

5.3. Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, deverá ser apresentada declaração com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

5.4. Em caso de pagamento de pensão alimentícia, deverá ser apresentado, alternativamente, um dos seguintes documentos: sentença judicial, termo de acordo judicial homologado ou acordo extrajudicial firmado entre as partes, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

5.5. Apresentar cópia dos 3 (três) últimos comprovantes de pagamento da pensão alimentícia.

6. Comprovantes de despesas e de moradia

6.1. Comprovantes de despesas fixas mensais: apresentar os comprovantes das despesas fixas do último mês de todo o grupo familiar, tais como água, energia elétrica, telefone (fixo e celular), aluguel, internet, TV por assinatura, plano de saúde, alimentação, financiamento de veículo, financiamento de imóvel, condomínio, gás, cartão de crédito e outras despesas recorrentes. Todos os comprovantes deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF.

6.2. Comprovante de residência: apresentar comprovante de residência atualizado e legível do grupo familiar, preferencialmente conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, contendo o nome completo do titular e o endereço residencial. Caso o comprovante não esteja em nome de integrante do grupo familiar, deverá ser apresentada declaração de residência, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.3. Imóvel próprio: apresentar cópia do IPTU de 2026, contendo a identificação do imóvel, valor venal e metragem.

6.4. Imóvel financiado: apresentar comprovante de pagamento da última parcela ou prestação do financiamento.

6.5. Imóvel cedido: apresentar declaração do proprietário do imóvel informando a concessão da moradia, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.6. Imóvel irregular: apresentar declaração do morador informando a situação de irregularidade do imóvel, a existência ou não de cobrança de IPTU e o valor aproximado do bem, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

6.7. Imóvel alugado: apresentar contrato de locação e comprovante de pagamento do último mês de aluguel. Na ausência de contrato, deverá ser apresentada cópia do IPTU (folha de identificação do imóvel e do proprietário) acompanhada de declaração específica, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

Documentação de Renda

Em atendimento aos itens a seguir, é obrigatória a apresentação dos documentos de **todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos**, devendo ser comprovadas todas as fontes de renda

de cada integrante, inclusive quando houver mais de uma atividade remunerada ou rendimento. A não apresentação de qualquer documento exigido, de acordo com a situação efetiva do membro do grupo familiar, bem como a omissão de informações, poderá resultar no indeferimento do pedido de bolsa.

7. Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS

7.1. CTPS Digital: apresentar cópia integral da Carteira de Trabalho Digital, contendo os dados pessoais e todos os vínculos empregatícios ativos e/ou encerrados.

7.2. Pessoa que nunca exerceu atividade com registro em carteira: apresentar a página de identificação da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais e a página que demonstre a inexistência de vínculos empregatícios.

7.3. A **Carteira de Trabalho Digital** deverá ser emitida ou atualizada no mês da apresentação da documentação.

8. Imposto de Renda da Pessoa Física e extratos bancários

8.1. Apresentar cópia completa da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), exercício 2026, acompanhada do respectivo recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar obrigados à declaração.

8.2. Para os membros do grupo familiar isentos da entrega da Declaração de Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação da declaração referente ao exercício 2026, emitido por meio do portal da Receita Federal, disponível em: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ (será aceito print ou cópia da página).

8.3. A Instituição poderá, a qualquer tempo, solicitar extratos bancários e outros documentos complementares que considerar necessários para comprovação e validação das informações prestadas pelo candidato, bem como para verificação da condição socioeconômica do grupo familiar e do atendimento aos critérios de seleção previstos neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023.

9. Declaração de bens:

9.1. Apresentar certidão positiva ou negativa de propriedade de veículo, emitida pelo DETRAN. Em caso de certidão positiva, deverá ser apresentada também cópia do documento do(s) veículo(s) correspondente(s). A certidão poderá ser obtida por meio do portal do DETRAN/SP.

9.2. Declaração de bens e imóveis: apresentar declaração assinada pelo responsável pelo grupo familiar informando a posse de bens e/ou imóveis não declarados na Declaração de Imposto de Renda. A declaração deverá conter, quando aplicável, a descrição dos bens e imóveis, endereço, matrícula e valor aproximado, servindo como documentação complementar para comprovação da situação patrimonial do grupo familiar. O documento deverá ser assinado eletronicamente por meio do GOV.BR ou possuir firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

10. Funcionário de Empresa Privado ou Funcionário Público:

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

10.1. Cópia dos contracheques dos últimos três meses.

10.2. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

11. Trabalhador (a) Informal ou para quem não exerce nenhuma Atividade Remunerada:

11.1. Trabalhador Informal: Apresentar declaração informando a atividade profissional exercida, o local de sua realização e os rendimentos brutos recebidos nos últimos 3 (três) meses, com assinatura eletrônica por meio do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

11.2. Desempregados (as) Os membros do grupo familiar desempregados deverão apresentar cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e, se estiverem recebendo seguro-desemprego, apresentar último comprovante. Ficam dispensados de apresentar a Cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho aqueles que possuírem, de forma regular, a data de saída devidamente anotada e assinada em sua Carteira de Trabalho digital. Membro desempregado e sem atividade remunerada também deverá apresentar a declaração abaixo do item 11.3;

11.3. Membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada: declaração de que não exerce nenhuma atividade laboral, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

12. Ajuda Financeira de Terceiros:

12.1. Os que recebem ajuda de custo, em espécie ou através de benefícios, deverão apresentar declaração, contendo a discriminação dos valores, assinada por ambas as partes, com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

12.2. Entende-se por toda ajuda financeira de pessoa que não faz parte do grupo familiar, mesmo que em valores variados por mês, tais como "mesadas" provenientes de familiares e outros, auxílio com alimentação, moradia, pagamento de despesas, como plano de saúde, cursos livres, turno integral ou quaisquer outras contribuições semelhantes, recebidas regularmente por qualquer um dos membros do grupo familiar.

13. Microempreendedor (a) Individual

13.1. Apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas em cada um dos últimos 3 (três) meses, com assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

13.2. Cartão de CNPJ (apenas para empresas abertas no ano corrente);

13.3. Declaração anual do SIMEI (DASN – SIMEI).

14. Proprietário(a) ou Sócio(a) Proprietário(a) de Empresa:

14.1. DECORE ou declaração emitida por contador(a), informando a retirada mensal dos últimos três meses;

14.2. Extratos bancários DETALHADOS dos últimos três meses da pessoa jurídica, contendo

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

identificação do banco, titularidade e número da conta;

14.3. Declaração COMPLETA do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e recibo de entrega do último exercício;

14.4. Empresas Inativas: No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar recibo de entrega da DCTF Web (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou recibo de entrega da DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), enviadas a Secretaria da Receita Federal, ambas sem movimento, juntamente com declaração do contador informando a inatividade da empresa.

15. Autônomos (a) ou Profissionais Liberais (Profissão Regulamentada):

15.1. Profissional Liberal (Possui formação técnica ou superior regulamentada por conselho profissional): Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, referente aos três últimos meses.

15.2. Trabalho Autônomo (Pessoa que trabalha por conta própria, prestando serviços de forma habitual, podendo possuir registros da atividade): Apresentar Declaração de Trabalho Autônomo contendo a descrição da atividade exercida e os rendimentos brutos auferidos nos últimos 3 (três) meses, acompanhada, quando houver, de documentos comprobatórios da atividade e da renda, tais como recibos, RPA, extratos bancários, comprovantes de recolhimento ao INSS ou documentos equivalentes. Declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

16. Produtor Rural e/ou Agricultor (a) /Arrendamento de Terra

16.1. Apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural, contendo o faturamento do último exercício e Declaração do ITR com recibo de entrega.

16.2. Declaração de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses;
16.3. No caso de arrendamento de terras, apresentar contrato e recibo.

17. Aposentados(as) ou pensionistas:

17.1. Os aposentados ou pensionistas deverão apresentar cópia do último Demonstrativo do benefício, no qual conste o valor bruto. O documento pode ser emitido no portal oficial do Governo Federal: gov.br – Emitir extrato de pagamento de benefício.

18. Estagiário (a), Monitor (a) e/ou Jovem Aprendiz (Acima de 14 Anos)

18.1. Cópia do contrato de estágio e comprovante atualizado de recebimento da bolsa-auxílio.

19. Benefícios Sociais do Governo

19.1. Os que recebem Benefícios Sociais, incluindo o BPC (Benefício de Prestação Continuada), apresentar cópia do cartão e último extrato do benefício. Disponível em https://meu.inss.gov.br/#/login;

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

19.2. Também se enquadram neste item os beneficiários de auxílios previdenciários, tais como auxílio-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, entre outros.

20. Rendimentos de Aluguel:

20.1. Em caso de recebimento de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação e recibo do último mês.

20.2. Entende-se por locação o imóvel próprio de um membro do grupo familiar que é alugado para terceiros, mesmo sem a formalização legal, caso não possua contrato de locação apresentar declaração com assinatura eletrônica através do GOV ou com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos 3 últimos comprovantes de recebimento, conforme modelo disponível no portal bolsasocial.maua.br.

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

ANEXO II – QUADRO DE CURSOS, VAGAS E ATOS AUTORIZATIVOS

Curso	Vagas	Polos	Ato autorizativo	Duração
Comércio Exterior	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 08/2026 de 25/08/2026	2 anos
Gestão Comercial	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 10/2026 de 25/08/2026	2 anos
Gestão Financeira	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 09/2026 de 25/08/2026	2 anos
Gestão da Qualidade	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 11/2026 de 25/08/2026	2 anos
Logística	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 12/2026 de 25/08/2026	2 anos
Marketing	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 13/2026 de 25/08/2026	2 anos
Processos Gerenciais	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 14/2026 de 25/08/2026	2 anos
Gestão de Recursos Humanos	200	São Caetano do Sul e São Paulo	Resolução CONSU 15/2026 de 25/08/2026	2 anos

INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA

MAUÁ

ANEXO III – CALENDÁRIO DOS CICLOS

As datas indicadas na etapa "Processo Seletivo" correspondem aos dias de aplicação da prova; os horários específicos são publicados no formulário de inscrição (item 4.2)

1° CICLO	
DATA	**ETAPA**
03, 05 e 07.11.2026	Processo Seletivo
09, 11 e 13.11.2026	Processo Seletivo
16.11.2026	Divulgação da lista de convocados
16 a 25.11.2026	Inscrição e envio da documentação para a Bolsa Social
11.01.2027	Divulgação dos contemplados com a bolsa social
11 a 15.01.2027	Matrícula

2° CICLO	
DATA	**ETAPA**
16, 17 e 18.11.2026	Processo Seletivo
23, 24 e 25.11.2026	Processo Seletivo
30.11.2026	Divulgação da lista de convocados
30.11 a 09.12.2026	Inscrição e envio da documentação para Bolsa Social
11.01.2027	Divulgação dos contemplados com a bolsa social
11 a 15.01.2027	Matrícula

3° CICLO	
DATA	**ETAPA**
30.11, 01 e 03.12.2026	Processo Seletivo
11.12.2026	Divulgação da lista de convocados
11 a 20.12.2026	Inscrição e envio da documentação para Bolsa Social
11.01.2027	Divulgação dos contemplados com a bolsa social
11 a 15.01.2027	Matrícula

4° CICLO – Vagas Remanescentes	
DATA	**ETAPA**
11, 13 a 15.01.2027	Processo Seletivo
25.01.2027	Divulgação da lista de convocados
25.01 a 03.02.2027	Inscrição e envio da documentação para Bolsa Social
08.02.2027	Divulgação dos contemplados com a bolsa social
08 a 12.02.2027	Matrícula

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital 14-2026 - Processo Seletivo cursos EAD 2027 v.2.
Autor: SIMONE UZUELLI LEGUTCKE - simone.legutcke@maua.br
Status: Finalizado
HASH TOTVS: D5-79-25-F5-A2-83-A1-E1-61-41-7A-54-B3-1D-42-51-4B-6D-F5-0A
SHA256: 2c4e3fa4564f136a4c3a1bb842db145625c822e44cb033dcf0223bfc63b1fe32

Assinaturas

Nome: Marcello Nitz da Costa - **CPF/CNPJ:** 126.315.558-80
E-mail: nitz@maua.br - **Data:** 05/11/2026 11:04:04
Status: Assinado eletronicamente
Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail
Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail
Visualizado em: 05/11/2026 11:03:46 - **Leitura completa em:** 05/11/2026 11:04:03
IP: 187.102.185.66
Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/verify/search?codigo=D5-79-25-F5-A2-83-A1-E1-61-41-7A-54-B3-1D-42-51-4B-6D-F5-0A

HASH TOTVS: D5-79-25-F5-A2-83-A1-E1-61-41-7A-54-B3-1D-42-51-4B-6D-F5-0A